



**INSTITUTO FEDERAL**  
SUDESTE DE MINAS GERAIS

Campus  
Juiz de Fora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA**  
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG  
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br  
Telefone: (32) 40093001

---

## **EDITAL N° 038/2019**

### **Edital de Seleção de Servidores Docentes para Afastamentos Integrais para Qualificação *stricto sensu* (2019/02) com demanda de professor substituto.**

#### **PROCESSO N°23225.002248/2019-94**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais - *Campus Juiz de Fora*, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria N° 569, publicada no DOU de 18 de maio de 2017 e observada a Portaria-R N° 19, de 13 de janeiro de 2014, que trata da delegação de competência aos Diretores Gerais dos *campi*, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2014 e com a legislação vigente: Decreto 5.824/06, 5.825/06, 5.707/06, Lei 8.112/90, Lei 8.745/93, Lei 12.425/2011, Lei 11.091/05, Lei 9.527/97, Portaria N° 475, de 26 de agosto de 1987, Decreto 94.664 de 1987, Lei 12.772/2012, Lei 12.863/2013 e com a Portaria-R N° 1057/2014 e Portaria N° 612/2013 – IF Sudeste MG/JF,

#### **RESOLVE:**

Tornar público Processo de Seleção de Servidores Docentes para Afastamentos Integrais para Qualificação *stricto sensu* (doutorado) - seleção 2019/2.

#### **1. DOS REQUISITOS:**

- 1.1. Ter cumprido prazo de retorno e compromisso referente a afastamento anterior, por um período mínimo igual ao do afastamento;
- 1.2. Estar aprovado ou matriculado em curso de pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- 1.3. Assumir o Termo de Compromisso de repassar a seus pares e alunos os conhecimentos adquiridos;
- 1.4. Ser titular de cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no IF Sudeste MG, em regime de dedicação exclusiva, para realização de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição, e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no artigo 96-A da Lei 8.112/90, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA**  
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG  
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br  
Telefone: (32) 40093001

---

- 1.5. Que o curso pretendido tenha correlação com as atividades acadêmicas e administrativas, salvo em condições analisadas e justificadas pelos Núcleos Acadêmicos ou Setores;
- 1.6. Ter feito previsão de afastamento no Plano Anual de Qualificação;
- 1.7. As solicitações que não constarem no Plano Anual de Qualificação serão avaliadas pela Comissão de Capacitação de Servidores (CCS), após contemplação das constantes no plano, salvo autorização por escrito do Núcleo Acadêmico, ou, se não for pré-requisito a concessão de vaga de professor substituto. Nestes casos, deverá ser apresentada a Ata de reunião do Núcleo Acadêmico em que o assunto foi item de pauta, assinada por 50%+1 do total de professores em exercício no Núcleo;
- 1.8. Não ter sofrido penalidades disciplinares conforme art. 127, incisos I e II da Lei 8112/1990.

## **2. DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS:**

A duração do afastamento para a realização de ações de capacitação e qualificação, na forma do Decreto nº 5.707/06, quando integral, será de:

- 2.1. Até 24 meses para mestrado;
- 2.2. Até 48 meses para doutorado;
- 2.3. Até 12 meses para pós-doutorado;
- 2.4. Para o servidor que solicitar o afastamento quando já estiver cursando o nível pretendido, será deduzido o período já cursado do tempo máximo de afastamento a ser autorizado.

## **3. DAS INSCRIÇÕES:**

Os processos solicitando o afastamento para qualificação *stricto sensu* serão abertos na **Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)** do *Campus* Juiz de Fora, no período de **21/10/2019 a 01/11/2019** no horário de **08 às 18 horas**.

Documentos a serem apresentados, **rigorosamente** na seguinte ordem:

- 3.1. Requerimento de afastamento (Formulário próprio fornecido na CGGP);
- 3.2. Termo de compromisso e responsabilidade (Formulário próprio fornecido na CGGP)<sup>1</sup>;
- 3.3. Declaração de tempo de serviço fornecida pela CGGP;
- 3.4. Ata do Núcleo Acadêmico concordando com o afastamento do servidor docente e indicando se irá demandar professor substituto ou não;
- 3.5. Conceito do Curso ou Programa de Pós-Graduação onde se pretende realizar;

---

<sup>1</sup> Formulários disponíveis em <https://www.ifsudestemg.edu.br/institucional/gestao-de-pessoas/painel-do-servidor/capacitacao-e-qualificacao/capacitacao-e-qualificacao>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA**  
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG  
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br  
Telefone: (32) 40093001

- 3.6. Apresentação de documento comprobatório de aceitação do candidato pela instituição promotora indicando a data da primeira matrícula no Curso ou Programa. No caso de afastamento do país, tal documentação deverá ser traduzida;
- 3.7. Documento de concessão ou de solicitação de bolsa, em caso de afastamento com ônus, obrigatório no caso de afastamento para o exterior;
- 3.8. Currículo Lattes atualizado;
- 3.9. Os documentos comprobatórios listados no **anexo I** devem ser dispostos **rigorosamente** na sequência em que se apresentam. Os documentos originais serão apresentados para a conferência e autenticação;
- 3.10. Servidores já contemplados com afastamentos anteriores deverão apresentar documentação comprobatória de seus currículos produzidas e datadas após o início do referido afastamento. Não será considerado produção acadêmica utilizada no pedido de afastamento anterior.

#### **4. DAS VAGAS:**

##### **- Departamento de Educação e Ciências (DEC):**

<b>Vaga(s)</b>	<b>Modalidade preferencial</b>
<b>1</b>	<b>Mestrado</b>
<b>1</b>	<b>Doutorado</b>

##### **- Departamento de Educação e Tecnologia (DET):**

<b>Vaga(s)</b>	<b>Modalidade preferencial</b>
<b>1</b>	<b>Mestrado</b>
<b>2</b>	<b>Doutorado</b>

- 4.1. Não havendo inscritos para a modalidade preferencial as vagas serão destinadas para os candidatos inscritos e aprovados para doutorado, mestrado e pós-doutorado, respectivamente;
- 4.2. Caso o candidato queira se inscrever para pós-doutorado, mesmo não tendo sido destinada vaga para esta modalidade em seu departamento, poderão fazê-lo aguardando o devido prazo para liberação, segundo os critérios do item 4.1;
- 4.3. O núcleo acadêmico não poderá ter mais que três de seus docentes efetivos afastados em qualificação, contados os afastados em editais anteriores.
- 4.4. A liberação das vagas, previstas acima, estão condicionadas ao retorno dos professores já afastados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA**  
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG  
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br  
Telefone: (32) 40093001

4.5.Eventualmente, poderão ocorrer antecipações e/ou pedidos de prorrogação que alterarão a disponibilidade das vagas ofertadas acima.

## 5. CRONOGRAMA:

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	<b>14/10/2019</b>
Inscrições	<b>21/10/2019 a 01/11/2019</b>
Resultado Parcial	<b>05/11/2019</b>
Recursos	<b>06 e 07/11/2019</b>
Resultado final	<b>08/11/2019</b>
Indicação ao departamento acadêmico do perfil do professor substituto e pontos para a prova de desempenho didático	<b>14/11/2019</b>

- 5.1.O candidato poderá interpor recurso, em formulário próprio conforme **anexo II** respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;
- 5.2.Analisados os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final da seleção;
- 5.3.Os recursos deverão ser protocolados na Direção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação no horário de 08 às 17 horas;
- 5.4. Os afastamentos previstos neste edital deverão ter início, obrigatoriamente, até o dia 31/12/2019. Passado este período somente poderá ocorrer se realizado outro processo, em acordo com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES:

- 6.1.O servidor docente aprovado em seleção de programa de pós-graduação *stricto sensu*, mas ainda não matriculado, terá a efetivação de seu afastamento condicionado à entrega do comprovante de matrícula que será devidamente anexado ao seu processo de afastamento;
- 6.2.O servidor docente afastado deverá dedicar-se exclusivamente às atividades do Programa de Pós-Graduação ao qual se vincula;
- 6.3.É expressamente proibida a atuação do servidor docente em programas de Educação a Distância (EaD), Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e/ou outras atividades remuneradas concomitantes ao período de afastamento integral;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA**  
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG  
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br  
Telefone: (32) 40093001

---

- 6.3.1. O servidor docente afastado integralmente e que se enquadrar no item acima perderá o seu substituto legal e, a decisão sobre a continuidade de seu afastamento, caberá ao Núcleo Acadêmico;
- 6.3.2. No caso do Núcleo Acadêmico manter o afastamento do servidor docente, deverá comunicar por escrito à Chefia de Departamento, com cópia da Ata da reunião em que o assunto foi item de pauta, assinada por 50% + 1 dos docentes em efetivo exercício no Núcleo, que os demais docentes do Núcleo assumirão a carga horária semanal de aulas a que caberia ao servidor afastado. Do contrário, o mesmo retoma suas atividades normais de trabalho;
- 6.4. No caso do servidor docente ser representante de Núcleo ou representante nos órgãos colegiados do *Campus* e/ou Reitoria deverá comunicar oficialmente seu pedido de desligamento para que seu suplente possa assumir efetivamente as funções representativas para o qual foi eleito;
- 6.5. No caso da necessidade de utilização de laboratórios e equipamentos de pesquisa o servidor docente afastado deverá comunicar formalmente à CGGP sua necessidade de entrada e permanência no âmbito do *Campus* Juiz de Fora;
- 6.6. Entregar relatório de desempenho acadêmico todas as vezes que for solicitado;
- 6.7. Permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, conforme Lei Nº 8.112/90, Art. 96-A, § 4º;
- 6.8. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no item 6.7, deverá ressarcir à instituição, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/1990, os gastos com seu aperfeiçoamento;
- 6.9. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item 6.8, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, ouvido Conselho do *Campus* conforme Lei Nº 8.112/90, Art. 96-A, § 6º;
- 6.10. O servidor terá seu afastamento cancelado se deixar de apresentar o comprovante de matrícula todas as vezes que for solicitado e se trancar o curso, salvo o previsto no item 8.10;
- 6.11. O afastamento que for cancelado por um dos motivos expressos no item 6.10, ou por não cumprimento do disposto neste texto, implicará o impedimento do servidor em se candidatar a novo afastamento, pelo período de 2 (dois) anos, para atividade de capacitação superior a 3 (três) meses e qualificação em Programas de Pós-Graduação, a contar da data do cancelamento;
- 6.12. Caberá recurso, por iniciativa do servidor, que deverá ser interposto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de ciência do cancelamento;
- 6.13. O recurso deverá ser claramente fundamentado, contendo, em anexo, quando for o caso, documentação comprobatória.



## **7. DA PRORROGAÇÃO:**

Pedidos de prorrogação deverão ser feitos com antecedência de 60 dias, contados a partir da data limite para o término do afastamento inicial, e acompanhado dos seguintes documentos:

- 7.1. Requerimento (Formulário próprio);
- 7.2. Parecer do Núcleo Acadêmico;
- 7.3. Renovação do termo de compromisso e responsabilidade;
- 7.4. Declaração do orientador e cronograma das atividades que serão desenvolvidas no prazo de prorrogação, em papel timbrado da instituição promotora ao qual o servidor estará vinculado, devidamente assinado pelo servidor e pela coordenação do programa ou orientador justificando a necessidade da prorrogação do afastamento;
- 7.5. Histórico escolar;
- 7.6. Disponibilidade de vaga de professor substituto;
- 7.7. Serão também considerados na análise dos pedidos de prorrogação de afastamento todos os relatórios de desempenho acadêmico apresentados durante o período autorizado anteriormente.
- 7.8. O processo será analisado pela CCS que irá emitir parecer, favorável ou não, à prorrogação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 8.1. O *Campus* de Juiz de Fora somente permitirá, em qualquer situação, o afastamento integral com ônus limitado;
- 8.2. O servidor afastado para cursar pós-graduação *stricto sensu* no Brasil, caso necessite sair para estudo ou missão oficial no exterior, também deverá pedir autorização devendo aguardar a publicação no D.O.U.;
- 8.3. O servidor ocupante de cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG) que se afastar para qualificação perderá o vencimento de CD ou FG;
- 8.4. Não poderá afastar-se o servidor que, após o término do afastamento pretendido, não possa cumprir, no seu retorno, tempo igual ao afastamento da instituição, em função de previsão de aposentadoria compulsória;
- 8.5. Disciplinas isoladas não são consideradas para fins de concessão de afastamentos;
- 8.6. Em casos de impedimentos, alheios à vontade do servidor, deverá ser feita comunicação formal à CGGP e à CCS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que analisará a possibilidade de suspensão temporária do afastamento;
- 8.7. A concessão de licenças remuneradas a gestantes, a adotantes e as por motivo de doença em pessoa da família, atividades políticas, tratamento de saúde e acidentes em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA**  
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG  
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br  
Telefone: (32) 40093001

---

- serviço, previstas nos artigos 83, 86, 202, 207, 210 e 211 da Lei nº 8.112/1990, implicará a suspensão temporária do afastamento. Neste caso, o servidor deverá formalizar, junto à CGGP, a interrupção do afastamento, anexando ao requerimento de formalização a documentação comprobatória da licença;
- 8.8. Os impedimentos por motivo de doença em pessoa da família, tratamento de saúde do servidor e acidentes em serviço deverão ser comprovados por atestados médicos, homologados pela Junta Médica Oficial do IF Sudeste MG;
- 8.9. O servidor que, por motivo de força maior, necessitar efetuar trancamento geral de matrícula do curso, objeto do afastamento, poderá, por meio de exposição de motivos, submeter à apreciação da CCS e, posteriormente, à CGGP para as providências cabíveis;
- 8.10. O servidor afastado deverá comunicar, formalmente, à CGGP, a paralisação das atividades de capacitação quando ocorrer por ocasião de movimento grevista, ficando automaticamente concedida a suspensão temporária do afastamento até a normalização das atividades na instituição responsável pela capacitação, na hipótese de tal movimento se estender por período superior a 15 (quinze) dias;
- 8.11. Caso o movimento grevista não interfira no andamento regular da atividade de capacitação, o servidor deverá anexar, ao comunicado referido no item 8.10, justificativa atestada pela instituição ministradora do curso, comprovando tal situação;
- 8.12. A suspensão temporária do afastamento, quando deferida nas situações explicitadas nos itens 8.9, 8.10 e 8.11 implica a apresentação do servidor à CGGP e ao seu Departamento Acadêmico, para reassumir suas atividades laborativas;
- 8.13. Os critérios para classificação dos pedidos de afastamento estão definidos no **anexo I** deste edital;
- 8.14. O servidor docente contemplado com afastamento neste edital se compromete a, sempre que solicitado, atuar como **Consultor Ad-Hoc** do IF Sudeste MG;
- 8.15. Os candidatos a afastamentos declaram conhecer e concordar com as regras deste Edital;
- 8.16. Os casos omissos serão resolvidos pela CCS do *Campus* Juiz de Fora.
- 9.** Este Edital encontra-se assinado no Processo, arquivado na Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

Juiz de Fora, 11 de outubro de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA**  
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG  
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br  
Telefone: (32) 40093001

p/Comissão de Capacitação de Servidores  
(CCS)

Sebastião Sérgio de Oliveira

Diretor Geral

### ANEXO I

<b>Critérios de Avaliação para Classificação dos Processos de Afastamento para Qualificação Docente</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1) TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO</b>	<b>20</b>
<b>Experiência no Magistério do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> Juiz de Fora (sucessor do Colégio Técnico Universitário, CTU, da Universidade Federal de Juiz de Fora, UFJF) devidamente comprovada</b>	
Até 12 meses	2
Mais de 12 até 24 meses	4
Mais de 24 até 36 meses	6
Mais de 36 até 48 meses	8
Mais de 48 até 60 meses	10
Mais de 60 até 72 meses	12
Mais de 72 até 84 meses	14
Mais de 84 até 96 meses	16
Mais de 96 até 108 meses	18
Mais de 108 meses	20
<b>2) ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO</b>	<b>40</b>
<b>2.1) Carga horária do Professor, tendo como teto a média da carga horária do Núcleo nos últimos 4 semestres letivos, devidamente atestada pelo Chefe de Departamento e com visto do Representante de Núcleo</b>	<b>20</b>
De 8.1 a 10 aulas semanais	4
De 10.1 a 12 aulas semanais	8
De 12.1 a 14 aulas semanais	12
De 14.1 a 16 aulas semanais	16
Acima de 16.1 aulas	20
<b>2.2) Atividades de Pesquisa desenvolvidas pelo Candidato (com Projeto devidamente registrados na Direção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação/Coordenação de Pesquisa do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> Juiz de Fora, como orientador ou co-orientador, em conformidade com os Editais dos Programas Institucionais de Iniciação Científica - PIBIC Júnior ou Graduação - e/ou financiadas diretamente por Agências de Fomento, tais como Fapemig, CNPq, Finep, Capes... Apresentar declarações e/ou certificados)</b>	<b>10</b>
Média de 1 a 1.5 Pesquisa desenvolvida pelo Professor nos últimos 3 anos	2
Média de 1.6 a 2 Pesquisas desenvolvidas pelo Professor nos últimos 3 anos	4
Média de 2.1 a 2.5 Pesquisas desenvolvidas pelo Professor nos últimos 3 anos	6



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA**  
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG  
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br  
Telefone: (32) 40093001

Média de 2.6 a 3 Pesquisas desenvolvidas pelo Professor nos últimos 3 anos	8
Média de 3.1 ou mais Pesquisas desenvolvidas por Professor nos últimos 3 anos	10
<b>2.3) Atividades de Extensão desenvolvidas pelo Candidato</b> (devidamente registradas na Direção de Extensão e Relações Comunitárias do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> Juiz de Fora, podendo-se acumular tempo em Projetos de menor duração. Apresentar certificados)	<b>10</b>
De 1 a 6 meses	2
De 7 a 12 meses	4
13 a 18 meses	6
19 a 24 meses	8
Acima de 25 meses	10
<b>3) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>10</b>
<b>Experiência Técnico Profissional na Educação/Serviço Público/IF Sudeste MG - <i>Campus</i> Juiz de Fora (sucessor do CTU/UFJF) devidamente comprovada</b>	<b>10</b>
Em Cargo de Administração Acadêmica do Ensino Formal – Reitoria, bem como suas Pró-reitorias e Direções; Direção Geral de <i>Campus</i> , bem como suas Direções e Coordenações Sistêmicas; Coordenações de Curso e de Programas de Ensino; Chefias de Áreas/Núcleos/Departamentos; no caso dos Departamentos, incluir o tempo de Sub-chefia. (1 ponto por ano, até 8 pontos)	8
Participação em Comissões Administrativas; Comissões de Ética; Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE – Reitoria e <i>Campus</i> , apenas na condição de Membro Eleito); Conselho de <i>Campus</i> (apenas na condição de Membro Eleito) e Conselho Superior (apenas na condição de Membro Eleito) (0,4 pontos por comissão, máximo de 5 comissões)	2
<b>4) PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E OUTRAS ATIVIDADES (considerando o tempo de serviço no <i>Campus</i> Juiz de Fora do IF Sudeste MG, sucessor do CTU/UFJF)</b>	<b>20</b>
<b>4.1) Produções Bibliográficas, Patentes e Registros (todo o período de IF, sucessor do CTU/UFJF)</b>	15
Artigos completos publicados em Periódicos Qualis A1 (2 pontos por Artigo, máximo de 5 Artigos)	10
Artigos completos publicados em Periódicos Qualis A2, B1 (1,5 ponto por Artigo, máximo de 5 Artigos)	7,5
Artigos completos publicados em Periódicos Qualis B2, B3 (1 ponto por Artigo, máximo de 5 Artigos)	5
Artigos completos publicados em Periódicos Qualis B4, B5 (0,5 ponto por Artigo, máximo de 5 Artigos)	2,5
Livro/Edição indexado de circulação nacional e internacional (2 pontos por Livro ou organização, máximo de 5 Livros)	10
Capítulo de Livros indexados circulação nacional ou internacional (1 ponto por Capítulo, máxima de 5 Capítulos)	5
Trabalhos completos publicados em Anais de eventos (0,2 ponto por trabalho, máximo de 5 Publicações)	1
Trabalhos, Resumos/Estendidos, publicados em Anais de Eventos (0,1 ponto por -Trabalho, máximo de 5 Publicações)	0,5
Apresentação de Trabalhos/Comunicação, Palestra ou Coordenação de Grupos de Trabalho (GT) acadêmicos (0,5 ponto por Comunicação /Palestra, GT, máximo de 5 pontos)	2,5
Tradução - Obras acadêmico-científicas publicadas (1 ponto por Tradução, máximo de 5 Trabalhos)	5
Prefácio e Posfácio (0,5 ponto por Prefácio/ Posfácio, máximo de 5 Trabalhos)	2,5
Patente (2 pontos por Patente registrada, máximo de 5 Patentes)	10
Programa de Computador Registrado (2 pontos por Programa, máximo de 5 Registros)	10
Desenho Industrial (2 pontos por Desenhos, máximo de 5 Registros)	10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA**  
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG  
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br  
Telefone: (32) 40093001

Marca Registrada (2 pontos por Marca Registrada, máximo de 5 Registros)	10
Topografia de Circuito Integrado registrada (2 pontos por topografia, máximo de 5 Registros)	10
<b>4.2) Participação como Membro em Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso</b>	
Doutorado (1 ponto por Banca, máximo de 10 Bancas)	10
Exame Qualificação Doutorado (0,5 ponto por Banca, máximo de 10 Bancas)	5
Mestrado (0,7 ponto por Banca, máximo de 10 Bancas)	7
Exame de Qualificação Mestrado (0,3 ponto por Banca, máximo de 10 Bancas)	3
Aperfeiçoamento/Especialização <i>Lato Sensu</i> (0,3 ponto por Banca, máximo de 10 Bancas)	3
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia (0,2 ponto por Banca, máximo de 10 Bancas)	2
<b>4.3) Orientações/Co-orientações e Supervisões concluídas</b>	
Doutorado (2 pontos por Orientação, máximo de 5 Orientações)	10
Doutorado (1 ponto por Co-orientação, máximo de 5 Co-orientações)	5
Mestrado (1,5 ponto por Orientação, máximo de 5 Orientações)	7,5
Mestrado (0,5 ponto por Co-orientação, máximo de 5 Co-orientações)	2,5
Aperfeiçoamento/Especialização <i>lato sensu</i> (1 ponto por Orientação, máximo de 5 Orientações)	5
Aperfeiçoamento/Especialização <i>lato sensu</i> (0,3 ponto por Co-orientação, máximo de 5 Co-orientações)	1,5
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia (0,5 ponto por Orientação, máximo de 5 Orientações)	2,5
Orientações de Treinamento Profissional, Monitoria (0,5 ponto por Orientação, máximo de 10)	5
<b>4.4) Cursos e Atividades Extracurriculares – participação em Encontros, Congressos, Seminários, Conferências ou equivalentes e Cursos de Aperfeiçoamento devidamente comprovado, relacionados à Educação ou Área de Conhecimento do Candidato</b>	5
Participação como ouvinte em Congressos, Seminários, Conferências ou equivalente (0,2 ponto por Evento, no máximo de 10 Eventos)	2
Participação em Comissões de Avaliação de Cursos no âmbito da Educação Básica Técnica e Tecnológica, Comissões de Criação, Estruturação e Manutenção de Curso, Julgamentos de Projetos e trabalhos de Treinamento Profissional, Monitoria, Iniciação Científica e Extensão (0,5 ponto por Comissão/Banca máximo de 10 Comissões/Banca)	5
Participação em Comissões de caráter educativo envolvendo temas relevantes para a sociedade e o ambiente escolar, tais como lixo, meio-ambiente, saúde e doenças, sexualidade, mundos do trabalho e educação profissional, etc., desde que devidamente comprovado (0,5 ponto por Comissão/Banca, máximo de 10 Comissões/Banca)	5
Organização de Eventos nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão (1 ponto por Evento máximo de 5 Eventos)	5
Curso de Aperfeiçoamento relacionado à área de conhecimento objeto do Candidato, a cada 40 horas. (1 ponto por 40 horas de Curso(s), máximo de 5 pontos)	5
<b>5) DISTÂNCIA EM KM DO CAMPUS JUIZ DE FORA DO IF SUDESTE MG À INSTITUIÇÃO DE DESTINO DO CURSO PRETENDIDO OU EM ANDAMENTO</b>	<b>3</b>
De 100 a 200 km	1
Até 201 a 400 km	2
Acima de 400 km	3



**INSTITUTO FEDERAL** | Campus  
SUDESTE DE MINAS GERAIS | Juiz de Fora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA**  
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG  
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br  
Telefone: (32) 40093001

---

<b>6) PONTUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM QUE O CANDIDATO ESTARÁ INICIANDO SUAS ATIVIDADES DE ACORDO COM AVALIAÇÃO DA CAPES (ESTE PONTO NÃO DEVE SER CONSIDERADO PARA PÓS-DOCTORADO)</b>	<b>7</b>
Conceito 3	1
Conceito 4	2,5
Conceito 5	4
Conceito 6	5,5
Conceito 7	7



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA**  
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG  
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br  
Telefone: (32) 40093001

---

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSO

**À comissão de Capacitação de Servidores – CCS**  
**Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais – Campus Juiz de Fora**  
**Referente ao edital nº \_\_\_/2019.**

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato (a) do processo seletivo para Afastamentos Integrais para Qualificação *stricto sensu*  
(Mestrado e doutorado - 2019) de servidores docentes, processo  
nº \_\_\_\_\_, venho através deste, apresentar o seguinte recurso<sup>2</sup>:

- 1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido).

---

---

---

---

---

- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido).

---

---

---

---

---

---

<sup>2</sup>Imprima este formulário de recurso frente e verso e respeito o limite de linhas.

